



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 54.664/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público que, através de sua Ordenadora de Despesa, Srª Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz, Secretária de Cultura, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 10.218/22, fará realizar o presente **Chamamento Público nº 026/23, Processo nº 54.664/23**, regido pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como instruções 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do Decreto Municipal nº 8.416/17, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Profissionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento por no mínimo 1 (um) ano, que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Secretaria de Administração **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto a **Execução do Projeto Confecção de Bonecos Gigantes**, conforme os critérios especificados a seguir:

### **RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – CEP: 12.940.412 - Atibaia/SP, na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no dia **18/12/23 impreterivelmente às 9 horas** e será presidida pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, nomeada pela Portaria GP nº 4.789 de 05/01/23.

### **1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Profissionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Secretaria de Cultura, **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para Execução do Projeto Confecção de Bonecos Gigantes.

### **2- DOS ANEXOS**

2.1. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

I- Termo de Referência;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

- II – Minuta do Termo de Colaboração;
- III – Modelo de Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado;
- IV – Quadro de habilitação ou formação de profissionais;
- V – Questionário de sustentabilidade;
- VI - Modelos de declaração;

### **3- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1. Poderão participar no Chamamento Público as OSC's do ramo pertinente, regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:

- 3.1.1. Estar a Matriz com no mínimo com 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.1.2. Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- 3.1.3. Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 3.1.4. Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;
- 3.1.5. Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- 3.1.6. Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;
- 3.1.7. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- 3.1.8. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 3.1.9. Condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### **4. DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

4.1. Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

4.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

4.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

4.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,

4.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

4.1.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

b. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c";

4.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.1.7. Tenha entre seus dirigentes pessoas:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

§ 2º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no Termo de Fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## 5. DA EXECUÇÃO

5.1. Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela Secretaria de Cultura de Atibaia na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no termo de referência.

## 6. DOS ENVELOPES

6.1. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

<p><b>À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA</b> <b>ENVELOPE “01” PROJETO</b> <b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23</b> <b>PROCESSO Nº 54.664/23</b></p> <p><b>INTERESSADO:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____ <b>PROJETO:</b> Execução do Projeto Confecção de Bonecos Gigantes.</p>	<p><b>À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA</b> <b>ENVELOPE “02” HABILITAÇÃO</b> <b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23</b> <b>PROCESSO Nº 54.664/23</b></p> <p><b>INTERESSADO:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____ <b>PROJETO:</b> Execução do Projeto Confecção de Bonecos Gigantes.</p>
--	--

6.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

## 7. DO ENVELOPE 1 - PROJETO

7.1. O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo III (Plano de Trabalho/orçamento detalhado), em uma via original contendo os seguintes elementos:

7.1.1. Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;

7.1.2. Número do processo do chamamento;

7.1.3. Descrição do objeto do presente chamamento;

7.1.4. Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.1.5. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

7.1.5.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

7.1.5.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

**7.1.5.3.** Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizado pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

**7.1.5.4.** Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros;

**7.1.5.5.** Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

**7.1.5.6.** Anexo V, devidamente preenchido.

**7.2.** Serão desclassificados os Projetos:

**7.2.1.** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**7.2.2.** Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.2.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

## **8. DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município;

**8.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;

**8.3.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**8.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**8.5.** Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

**8.6.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

**8.7.** Relação nominal atualizada **dos dirigentes da OSC**, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, **de cada um deles**, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato;

**8.8.** Comprovação de que a **OSC funciona no endereço por ela declarado**, como contas de consumo ou contrato de locação;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

**8.9.** Cópia da inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.10.** Declarações conforme modelos constante no **ANEXO VI**:

- a) Declaração de Vínculo;
- b) Declaração de não Contratação de Empresas de Parentes;
- c) Declaração de não Contratação de Parentes;
- d) Declaração de Conhecimento e Compromisso;
- e) Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;
- f) Declaração que não possui Membros do Poder Público no Quadro de Dirigentes;
- g) Declaração de não Impedimento.

**Parágrafo Único:** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

### **9.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

Os critérios de avaliação da proposta de execução do programa em referência apresentada por qualquer OSC que atenda este Edital são os que seguem no Quadro abaixo.

<b>a. Coerência da justificativa:</b> Consistência e adequação da proposta apresentada em conformidade os objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.	Ausente – 0 Insuficiente – 5 Suficiente – 15 Atende plenamente – 20
<b>b. Tempo de experiência.</b> Currículo da OSC demonstrando experiência na área das atividades propostas neste termo de referência, e em trabalhos executados de natureza similar na área artística-cultural	Ausente – 0 Insuficiente – 5 Suficiente – 15 Atende plenamente – 20
<b>c. Currículo dos profissionais</b> Comprovação do currículo e experiência dos profissionais que desenvolverão	Ausente – 0 Insuficiente – 5 Suficiente – 15





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 54.664/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23

as atividades propostas;	Atende plenamente – 20
<b>d. Metodologia e Estratégia de Ação.</b> Se o projeto demonstra clareza na forma como vai desenvolver as atividades. O plano de trabalho deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para atingir cada meta estabelecida.	Ausente – 0 Insuficiente – 4 Suficiente – 7 Atende plenamente – 10
<b>e. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos.</b> Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho, de forma a garantir que os recursos sejam aplicados para a execução das metas estabelecidas.	Ausente – 0 Insuficiente – 5 Suficiente – 15 Atende plenamente – 20
<b>f. Sustentabilidade da entidade.</b> Se a OSC possui outras fontes de recurso e pleno funcionamento independente da parceria	Ausente – 0 Insuficiente – 4 Suficiente – 7 Atende plenamente – 10
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

## 9.2. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Projeto será analisado por Equipe Técnica/Apoio indicada pela **Secretaria de Cultura**, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2.1. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de COLABORAÇÃO.

9.2.2. A Nota Final de cada proposta será o cálculo da média simples das notas dos avaliadores;

9.2.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota menor do que 60 pontos.

9.2.4. Em caso de empate, o critério de desempate se dará da seguinte forma:

- a) Maior nota no item 12.e.
- b) Maior nota no item 12.c.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

c) Maior nota no item 12.b.

d) Maior nota no item 12.a.

e) Maior nota no item 12.d.

f) Maior nota no item 12.f.

9.2.5. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão de Seleção para efeito de classificação, realizará sorteio.

## 10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2. No momento da análise, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP verificará a validade da documentação entregue.

10.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

10.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

10.5. Caso a OSC convidada nos termos do item 10.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

## 11. DO RESULTADO E DO RECURSO

11.1. Após Classificação das Propostas e conferência da documentação da Habilitação, a(s) OSC(s) poderá(ão) interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente à decisão, e aos demais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais e que deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, endereçado à Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Atibaia /SP.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

**11.1.2.** Os memoriais e resultados do(s) recurso(s) serão publicados no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

**11.1.3.** Caso todos os representantes legais dos proponentes estejam presentes na sessão e declinem do recurso, o prazo de que trata o item 11.1 não será aberto, devendo esta decisão ser lavrada em Ata.

**11.2.** Classificadas as OSCs, após análise dos **PLANOS DE TRABALHO**, de acordo com os critérios objetivos definidos neste Edital, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado na Imprensa Oficial do Município e sendo também disponibilizada no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

**11.3.** A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para a Secretaria solicitante, em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

## 12. DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

## 13. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria de Cultura.

13.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

13.3. Fica assegurada à Secretaria de Cultura revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

13.4. A Secretaria de Administração, convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, valendo-se para isto de auxílio da Secretaria de Cultura.

13.5. As despesas desta parceria ocorrerão sob a dotação orçamentária 16.102.13.392.0036.2.083.335039.01.1100000, conforme informação constante nos autos.

13.6. O valor teto para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

13.7. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei 13.019, de 2014.

13.8. A OSC declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.

13.9. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá, obrigatoriamente, abrir uma conta-corrente numa instituição bancária pública, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.

13.10. O Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de 3 (três) meses, com início a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado a critério





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

discricionário da administração, até o limite legal, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

## **14. - DO PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO**

O Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que ora são solicitadas nos modelos do ANEXO III, deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

14.1. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o anexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

14.2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.

14.3. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer.

14.4. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.

14.5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

14.6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública.

14.7. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

## **15. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO**

15.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e alterações.

15.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Cultura, as Instruções 01/2020 do TCE/SP e a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

15.3. Apresentar Relatório e lista atualizada de frequência, mensalmente, com o nome dos beneficiados pelo projeto, devidamente assinada pelo responsável, até o décimo dia útil de cada mês.

15.4. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

15.5. A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente, haverá também prestação de contas quadrimestral (de acordo com o ano civil), à qual será entregue até o 10º dia útil do mês subsequente, e prestação de contas anual, com entrega programada até 10º dia útil do mês de janeiro.

15.6. Prestar contas na Plataforma Eletrônica, disponibilizada no sítio da Prefeitura da Estância de Atibaia, identificada como “Parcerias com Entidades do 3º setor”.

## 16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

16.1. A Secretaria de Cultura, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

16.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será facultado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

17.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os Termos de Colaboração, o repasse da verba *per capita* terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

17.3. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria de Cultura, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

17.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Secretaria de Cultura, por





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

17.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.

17.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.

17.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, no Imprensa Oficial de Atibaia.

17.8. A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Cultura, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

17.9. Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Secretaria de Cultura, responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

17.10. As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.

17.11. No que for omissis este edital, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 13.019/14 e seu decreto regulamentar nº 8.416/17.

17.12. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.

17.13. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial de Atibaia.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

17.14. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o envio das propostas, por petição dirigida ou protocolizada no endereço informado no subitem 11.2.

17.15. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, de forma eletrônica ou protocolizado, no mesmo prazo e endereço conforme subitem anterior.

17.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e disponíveis no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

17.17. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

17.18. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

17.19. Fica eleito o foro de Atibaia para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 14 dias do mês de novembro de 2.023**

**Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz**  
**Secretária de Cultura**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 54.664/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Nome do Projeto: Confecção de Bonecos Gigantes

**Objeto:** Execução do projeto Confecção de Bonecos Gigantes, objetivando a manutenção, restauro e confecção de bonecos gigantes (bonecões de carnaval) e realização do tradicional “Desfile dos Bonecões” durante as festividades do Carnaval 2024, na cidade de Atibaia.

**Período de Execução:** 3 meses

### 2. OBJETIVOS

#### a – Geral:

Promover oficinas de papietagem para manutenção, restauro e confecção de bonecões de carnaval.

#### b – Específicos:

- Realizar as oficinas de manutenção, restauro e confecção de 18 bonecos gigantes no Espaço Cultural Greca, localizado na Rua Adolfo André, nº 2.080, Vila Rica, ou em local próprio da Entidade vencedora, a ser informado no Plano de Trabalho;
- Realização do tradicional “Desfile de Bonecões” durante as festividades do Carnaval 2024;
- Responsabilizar-se pelo transporte e guarda dos bonecos durante e após a realização do desfile;
- Elaboração de relatório fotográfico com registro de cada boneco, contendo nome do personagem e os responsáveis pela montagem e/ou restauro do mesmo;

### 3. JUSTIFICATIVA





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

Os bonecos gigantes têm história. Em Portugal já havia o Zé Pereira com bonecos gigantes e essa tradição foi trazida para Atibaia no início do século XX. Apesar de a tradição não ter começado em Atibaia, o primeiro registro histórico de bonecões no carnaval é daqui e aconteceu por volta de 1915.

Em alguns períodos, os bonecos deixaram de sair as ruas e os motivos são desconhecidos. O fato é que manter os bonecões dá muito trabalho e talvez seja essa a razão. Eles são grandes, difíceis de guardar e sempre necessitam de restauração porque são frágeis e se deterioram com o tempo. Eles precisam de atenção constante para não acabarem novamente.

Em 1997, o Desfile de Bonecões foi retomado durante o Carnaval de Atibaia. Pelas ruas do Centro, pessoas de todas as idades passaram a brincar e se divertir com os bonecos que representam personagens ilustres, celebridades de música do cinema, e as personagens tradicionais do município.

As oficinas promovem o desenvolvimento da arte em cidadãos de diversas faixas etárias, estabelecendo parcerias e fortalecendo grupos artísticos. As oficinas de arte são uma forma de intervenção positiva na comunidade, fomentam a economia local por meio do artesanato, da cultura material e do turismo cultural com a execução do tradicional desfile dos bonecões.

#### 4. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta	Quantidade	Início	Término
Manutenção, restauro e confecção de bonecos gigantes	18	1º mês	3º mês
Realização do Desfile de bonecões	4	3º mês	3º mês
Transporte e Guarda dos bonecos	1	3º mês	3º mês
Relatório Fotográfico dos bonecos	1	3º mês	3º mês

#### 5. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

Serão analisados:

- Quantidade de bonecos restaurados;
- Realização dos 4 dias do Desfile de Bonecões durante as festividades do Carnaval 2024

A quantidade de bonecos será analisada através de visitas técnicas e elaboração de relatório com fotos de cada boneco restaurado ou confeccionado, relatório contendo foto das oficinas de restauro e fotos da realização do desfile de bonecões gigantes durante o Carnaval de Atibaia 2024.

## 6. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

Para desenvolver as atividades desse projeto a OSC deverá ter em sua equipe técnica no mínimo:

1	Coordenador	Fazer a gestão dos recursos, contratar e acompanhar a execução dos serviços, coordenar as oficinas	Ensino Superior Completo
1	Auxiliar administrativo	Auxiliar o coordenador, organizar inscrições, escrever relatórios de acompanhamento, realizar outros serviços de escritório	Ensino Médio Completo
2	Instrutores/ Professores	Realizar as oficinas de papietagem para realizar o restauro dos bonecões	Ensino médio/Experiência comprovada na área

A OSC deverá encaminhar currículo dos profissionais que desenvolverão as atividades, para que seja analisada a compatibilidade do currículo e histórico com as necessidades elencadas nesse termo de referência.

## 7. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

- Realização de, ao menos, duas oficinas semanais, divulgação das atividades e controle da manutenção/confeção dos bonecos.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

- Deverão ser realizados relatórios fotográficos dos bonecos prontos, contendo a foto do boneco, o nome do personagem e o nome dos responsáveis pela confecção e/ou restauro.
- Organização do Desfile de Bonecões nos 4 dias do Carnaval 2024 de Atibaia

A OSC deve apresentar suas estratégias de trabalho, indicando dias e horários da realização das atividades, para que a Comissão de Monitoramento possa realizar o devido acompanhamento.

## 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Previsão de Início: Novembro de 2023

Previsão de Término: Fevereiro de 2024

Parcelas: 3

Valor de Cada parcela: 1 parcela de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 2 parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Sendo a primeira após a assinatura do Termo de Colaboração, e as demais parcelas até o 5º dia útil do mês subsequente, podendo ser adequado

Valor total do Projeto: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

## 9. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

<b>FONTES</b>	<b>VALOR</b>
Prefeitura de Atibaia	R\$ 30.000,00
Outras Fontes	
Total	R\$

## 10. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

Comprovante de pagamento: Nota Fiscal Eletrônica de Compra, MEI como prestador de serviços, Cupom Fiscal, Recibo no valor máximo de R\$ 1000,00 (mil reais)

- a) O pagamento deve ser efetuado através de transferência bancária para conta em nome do prestador de serviço/empresa ou pagamento de boleto bancário;
- b) Todos os comprovantes deverão conter as informações da OSC recebedora, o CNPJ, número do ajuste e a fonte dos recursos. Bem como a descrição do serviço prestado/fornecido;
- c) A Prestação de Contas será Mensal, Quadrimestral e Anual com apresentação do extrato bancário contendo o registro das transferências e pagamentos realizados, apresentação das notas fiscais e recibos comprobatórios, relatórios quadrimestrais e anuais de atividades.
- d) A Prestação de Contas Mensal deverá ser entregue **até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente**.
- e) A Prestação de Contas Quadrimestral deverá ser entregue até 20 dias após o encerramento do quadrimestre.
- f) A Prestação de Contas Anual, deverá ser entregue até 45 dias após o encerramento do ano;
- g) Todas as notas, cupons, boletos, recibos, extratos bancários, extratos de aplicação e relatórios deverão ser encaminhados em formato PDF pesquisável

## 11. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

O prazo para análise da prestação de contas será:

- a) Mensal: 20 dias após a entrega.
- b) Quadrimestral: 20 dias após a entrega.
- c) Anual: 30 dias após a entrega





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 54.664/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23

## ANEXO II

MINUTA - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_/20\_\_

### PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A

\_\_\_\_\_, para a Execução do Projeto Confecção de Bonecos Gigantes, da Secretaria de Cultura.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pela **Secretária de Cultura**, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a (Organização da Sociedade Civil) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada por seu/a Presidente, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO de COLABORAÇÃO tem por OBJETO a execução \_\_\_\_\_ da Secretaria de Cultura, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 54.664/23, Edital de Chamamento Público nº 026/23, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

A Senhora \_\_\_\_\_, Secretária de Cultura, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 8.102 de 27/12/2016.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

### **I - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

## **II - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **PREFEITURA**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **OSC**;
- j) Transferir e permitir a **PREFEITURA** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) apresentar, mensalmente, à **Secretaria de Cultura**, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

n) apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **PREFEITURA**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações:





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;  
t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, **Secretaria de Cultura**, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

## **CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES**

As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA**

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **PREFEITURA** e o pessoal que a **OSC** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor total da parceria é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) a ser liberado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **parcelas** no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a serem pagas \_\_\_\_\_.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** reserva-se o direito de reter os pagamentos à **OSC**, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

## **I - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **OSC**, vinculada ao objeto, na agência nº, no banco \_\_\_\_\_, conta-corrente nº \_\_\_\_\_;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

### **I - DO EMPENHO**

A referida despesa correrá por conta da dotação \_\_\_\_\_.

### **II - DOS TERMOS ADITIVOS**

Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela **PREFEITURA**.

### **III - DO CONTINGENCIAMENTO**

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Este instrumento terá vigência de 3 (três) meses, com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **OSC** ou da **PREFEITURA**, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a **PREFEITURA** em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da **PREFEITURA** e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

## I - DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-ofício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela **PREFEITURA** ou por Órgãos oficiais.

## II - DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela **PREFEITURA**, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações. Parágrafo único: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS**

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela **PREFEITURA** em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 54.664/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 54.664/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): \_\_\_\_\_

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: \_\_\_\_\_

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

VALOR DO AJUSTE: \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_

EXERCÍCIO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 54.664/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ATIBAIA, \_\_\_/\_\_\_\_\_/202\_\_.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

#### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

#### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 54.664/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23

## ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO

TIMBRE OU LOGO DA ENTIDADE

OSC “Organização da Sociedade Civil” Proponente			CNPJ	
Endereço			E-mail	
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	
Conta Corrente		Banco	Agência	
Nome do Presidente				
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CPF		DDD/ TELE FONE
Endereço			E-mail	
Nome do Responsável Técnico pelo projeto				
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CPF		DDD/ TELE FONE
Endereço			E-mail	

## 2- APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

Breve resumo da sua área de atuação, contendo dentre outros: o ano da fundação, experiência, foco da atuação

## 3 - JUSTIFICATIVA

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

[chamamento@atibaia.sp.gov.br](mailto:chamamento@atibaia.sp.gov.br)

33





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 54.664/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23

Escreva aqui as suas justificativas para a execução do projeto

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

**4.a. Nome do Projeto:** Confecção de Bonecos Gigantes

**4.b. Objeto:** Execução do projeto Confecção de Bonecos Gigantes, objetivando a manutenção, restauro e confecção de bonecos gigantes (bonecões de carnaval) e realização do tradicional “Desfile dos Bonecões” durante as festividades do Carnaval 2024, na cidade de Atibaia.

**4.c. Período:** 3 meses

#### 5. OBJETIVOS

##### 5.a – Geral

Promover oficinas de papietagem para manutenção, restauro e confecção de bonecões de carnaval.

##### 5.b. - Específicos

Realizar as oficinas de manutenção, restauro e confecção de 18 bonecos gigantes no Espaço Cultural Greca, localizado na Rua Adolfo André, nº 2.080, Vila Rica, ou em local próprio da Entidade vencedora, a ser informado no Plano de Trabalho;

Realização do tradicional “Desfile de Bonecões” durante as festividades do Carnaval 2024;

Responsabilizar-se pelo transporte e guarda dos bonecos durante e após a realização do desfile;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 54.664/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23**

Elaboração de relatório fotográfico com registro de cada boneco, contendo nome do personagem e os responsáveis pela montagem e/ou restauro do mesmo;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

## Estado de São Paulo

### Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 54.664/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23

A OSC DEVE PREENCHER O ORÇAMENTO DETALHADO DA FORMA COMO PLANEJA INVESTIR OS RECURSOS DISPONIBILIZADOS. É POSSÍVEL FAZER ALTERAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO, ENTRETANTO **APENAS EM CASOS ESPECÍFICOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E APENAS APÓS A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO PELO GESTOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.** É IMPORTANTE SER O MAIS PRECISO POSSÍVEL PARA FAZER O MÍNIMO DE ALTERAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO.

#### 6. ORÇAMENTO DETALHADO

Descrição da despesa	Natureza da despesa	Quantidade de Profissionais	Unidade de Medida da Carga Horária	Valor Unitário	Valor individual/mês	Valor Total mês	Valor Total do projeto
Professor (exemplo)	Serviços Pessoa Jurídica (Exemplo)	2 (Exemplo)	12 horas/aulas mês (Exemplo)	R\$ 30,00 hora/aula (Exemplo)	R\$ 360,00 (Exemplo)	R\$ 720,00 (Exemplo)	R\$ 3.600,00 (Exemplo)
					Cada professor vai trabalhar 12 horas por mês, a R\$ 30 a hora. Logo, por mês ele receberá R\$ 360	Como são 2 profissionais, seriam R\$ 360 por mês x2 = R\$ 720,00	Como o projeto são 5 meses seria R\$ 720,00 x5 = R\$ 3600,00





7. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO	
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Pessoal	
Impostos/Encargos	
Material de Consumo	
Outros Serviços Pessoa Jurídica	
Outros Serviços Pessoa Física	
TOTAL GERAL	

#### 8. EQUIPE ENVOLVIDA:

<i>Professor de artes</i>	<i>Ana</i>
<i>Coordenador geral</i>	<i>João</i>
<i>Professor de artes</i>	<i>Pedro</i>

Anexar o currículo dos profissionais no final desse plano de

#### trabalho 9 – EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

##### 9.1 – METODOLOGIA

Explicar passo a passo o conjunto de procedimentos e as técnicas a serem utilizadas, que articulados numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos e as metas propostas.

##### 9.2 – METAS E FORMAS DE MONITORAMENTO

METAS A SEREM ATINGIDAS	INDICADORES DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Manutenção, restauro e confecção de bonecos gigantes	35 bonecos	Ficha de Inscrição Lista de Chamada Fotos e Relatórios mensais Visitas da Comissão de Monitoramento





**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 54.664/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23

Realização do Desfile de bonecos	4 dias de desfile	Ficha de Inscrição Lista de Chamada Fotos e Relatórios mensais Visitas da Comissão de Monitoramento
Transporte e Guarda dos bonecos	Pré carnaval, 4 dias de desfile, pós carnaval	Ficha de Inscrição Lista de Chamada Fotos e Relatórios mensais Visitas da Comissão de Monitoramento
Relatório Fotográfico dos bonecos	1 relatório antes do carnaval	Ficha de Inscrição Lista de Chamada Fotos e Relatórios mensais Visitas da Comissão de Monitoramento

A OSC DEVE PREENCHER A PLANILHA DE ACORDO COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE TRABALHO, DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL VISUALIZAR CADA ETAPA DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

### 9.3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
Divulgação das oficinas (exemplo)	X	X	
Realização de duas oficinas semanais(exemplo)	X	X	X
Registro fotográfico dos bonecos(exemplo)		X	X
Realização do desfile(exemplo)			X





**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 54.664/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23

**ANEXO IV - QUADRO DE HABILITAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ITEM	QUANTIDADE	TITULAÇÃO	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	VÍNCULO	SALÁRIO (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1 – Sem escolaridade	
2 – Ensino Fundamental Incompleto	
3 - Ensino Fundamental Completo	1 – CLT
4 – Ensino Médio Completo	2 – RPA
5 – Ensino Superior Completo	3 - Voluntário
6 – Especialização	
7 – Mestrado	
8- Doutorado	

Assinado por 1 pessoa: MARIA DA GLORIA CARVALHO RIBAS DINIZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/23C9-103B-6D03-527F> e informe o código 23C9-103B-6D03-527F





**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 54.664/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23

**ANEXO V - QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE**

**ISENÇÕES**

Tipo	X	Início	Vencimento
Municipal			
Estadual			
Federal			

**RECURSOS FÍSICOS – IMÓVEIS**

**PRÓPRIO**

Quant.	Valor Venal	Endereço
1		
2		
3		

**ALUGADO**

Quant.	Locador	Aluguel Mês (R\$)	Endereço
1			
2			
3			

**CEDIDO**

Quant.	Proprietário	Endereço
1		
2		
3		

**MATERIAIS IMOBILIZADOS**

(Máquinas, Móveis, Veículos e Equipamentos)





**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 54.664/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23

Quant.	Material	Patrimônio	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$

Assinado por 1 pessoa: MARIA DA GLORIA CARVALHO RIBAS DINIZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/23C9-103B-6D03-527F> e informe o código 23C9-103B-6D03-527F





**ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(NOME E LOGO DA OSC)

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

Eu..... portador (a) do RG nº ....., inscrito no CPF nº....., Presidente da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que nenhum dos nossos funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concursado ou comissionado) com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Atibaia, ..... de ..... de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





(NOME E LOGO DA OSC)

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES**

Eu, ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., Presidente da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, ..... de ..... de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



(NOME E LOGO DA OSC)

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES**

Eu, ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., Presidente da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, ..... de ..... de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 54.664/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23

(NOME E LOGO DA OSC)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO**

A OSC ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº \_\_\_/\_\_\_.

Atibaia,..... de ..... de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





(NOME E LOGO DA OSC)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A OSC....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_/\_\_\_, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a Secretaria de Cultura, no Município da Estância de Atibaia.

Atibaia, ..... de ..... de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 54.664/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/23

(NOME E LOGO DA OSC)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES**

Eu, ..... portador (a) do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº....., Presidente e em nome da OSC....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., para cumprimento do Artigo 147, Inciso I alínea s da Instrução 01/2020 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a \_\_\_\_\_ (nome da OSC) não possui em seu quadro dirigente agentes político de Poder, membro do Poder Público do Município de Atibaia ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade,

Atibaia,..... de ..... de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





(NOME E LOGO DA OSC)

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, ..... portador (a) do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº....., Presidente e em nome da OSC....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., para cumprimento do Artigo 147, Inciso I alínea I da Instrução 01/2020 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a \_\_\_\_\_(nome da OSC) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações

Atibaia, ..... de ..... de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23C9-103B-6D03-527F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DA GLORIA CARVALHO RIBAS DINIZ (CPF 402.XXX.XXX-78) em 14/11/2023 15:23:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/23C9-103B-6D03-527F>